



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Terça-feira, 03 de outubro de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano 2023 · Edição nº 1674

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

OXENTE ORLÂNDIA 1ª FESTA NORDESTINA

SHOWS ARRETADOS
PARQUE DE DIVERSÃO
EITA COMIDA BOA E
TÍPICA DECORAÇÃO!



BRIÃOCLUB



6 OUT | SEXTA | 20H

**MATHEUS
FERNANDES**



TRIO
Virgulin



7 OUT | SÁBADO | 20H

**AMADO
BATISTA**



8 OUT | DOMINGO | 18H

FALAMANSA

TALENTOS DA REGIÃO

DENI AMORIM
"FERINHA DO FORRÓ"

NEGUINHO STILO BATIDÃO & NOVIM PERCUSSA
"PISEIRO ATUALIZADO"

PRAÇA DOS IMIGRANTES

ENTRADA GRÁTIS



Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você

Outubro Roxo - Mês de conscientização sobre a Síndrome de Rett



Síndrome de Rett

Outubro - Mês de
Conscientização



A Síndrome de Rett clássica, se caracteriza como uma doença neurológica progressiva, que afeta primariamente meninas. As pacientes apresentam um desenvolvimento normal, até 6 ou 18 meses de vida, seguidos por um breve período de parada do desenvolvimento.

Após este período, as habilidades de fala, a capacidade de andar e o controle do uso das mãos, começam a regredir e vão sendo substituídos por movimentos estereotipados, involuntários e repetitivos. Há também um esquecimento das palavras aprendidas, o que leva a uma progressiva interrupção do contato social.

Na próxima semana, você saberá mais sobre as Causas e os Sintomas. Fique ligado!

Projeto Tênis de Orândia participou da 2ª Copa Ice Kiss de Tênis

O Projeto Tênis de Orândia, esteve presente no último fim de semana, na cidade de Ribeirão Preto, participando da 2ª Copa Ice Kiss de Tênis, um torneio de referência regional para o tênis infantojuvenil.

A equipe de competição do Projeto, patrocinada pela Prefeitura de Orândia, através da Secretaria Municipal de Esportes, obteve excelentes resultados.

Sophia Brustello foi a grande Campeã, na categoria 9/10 anos e Pedro Moquiute

Vice-Campeão, na categoria 12 anos.

Confira abaixo a lista de todos os alunos/atletas de Orândia que estiveram participando da 2ª Copa Ice Kiss de Tênis:

- Lucas Araújo Pereira
- Lucas Nascimento
- Venâncio Pedrosa
- Pedro Moquiute
- Davi Nascimento
- Sophia Elena Damasceno Brustello
- Alex Juan
- Saulo Camargo
- Alan Miguel
- Pedro Henrique Baceto
- Henrique Hamamura
- Matheus France
- Alice Inácio Forgoni
- Mariana Santos da Silva



Reunião do CMTI – Comitê Municipal de Tecnologia da Informação



Foi realizado, na tarde do dia 28 de setembro, na sede do Paço Municipal de Orândia, a reunião do CMTI – Comitê Municipal de Tecnologia da Informação, para tratar de assuntos referentes ao PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação, para planejamento e investimentos na área de tecnologia e comunicação de toda a Administração Pública Municipal.

CURSO DE GESTANTES: Fundo Social de Orândia realiza entrega de 35 kits para gestantes



A Pastoral da Criança de Orândia, realizou ao longo dos últimos meses, um curso de capacitação para as gestantes. Onde uma vez por semana, uma profissional, entre psicóloga, fonoaudióloga, enfermeira e profissionais da pastoral da criança, capacitavam as mães sobre os primeiros cuidados com os bebês.

Ao final do curso, o Fundo Social de Solidariedade de Orândia, realizou a entrega de 35 kits para as mães. O kit continha banheira, macacão, calça, body, sabonete, fraldas de bocas, dentre outros produtos.

A entrega foi realizada pela presidente do Fundo Social e primeira dama, Gisele Cardoso Bordin, acompanhada pelo padre Everaldo. Ao final do evento, foi servido um delicioso jantar, preparado pelas líderes da pastoral da criança.

EDUCAÇÃO: Profissionais de Educação terão palestra com Prof. César Nunes

“

Cidade que educa, escola que humaniza

A secretaria Municipal da Educação de Orlandia convida você para participar da comemoração ao Dia do Professor

Dia 5 de Outubro, quinta-feira, às 8:30 horas

Local: Auditório da ETEC. Prof. Alcídio de Souza Prado

professor
César Nunes
membro do conselho científico do INPPDH

 Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você

A Prefeitura de Orlandia, através da Secretaria Municipal de Educação, realizará nesta quinta-feira (05/10), uma palestra, com o professor César Nunes, com o tema: "Cidade que educa, escola que humaniza".

O encontro será exclusivo para os profissionais de ensino da rede municipal de Orlandia e ocorrerá no auditório da ETEC Prof. Alcídio de Souza Prado, com início da palestra às 08h30.

O evento tem como objetivo, a capacitação destes educadores, levando mais conhecimento, possibilitando assim, melhores ferramentas, para serem oferecidas aos nossos jovens, na sala de aula.

César Nunes iniciou o magistério no Ensino Superior na Universidade São Francisco, em Bragança Paulista e Itatiba, estado de São Paulo. Depois foi professor da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, por mais de uma década, nos cursos de Pedagogia, Educação Especial, Filosofia, Serviço Social, Psicologia, Jornalismo, Educação Física, Biblioteconomia e Ciências Sociais. Desde 1998 é professor de carreira na Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas. Defendeu o Mestrado em Educação em 1988, o Doutorado em Filosofia e Educação em 1996, a livre-docência em Ética e Educação em 2006. É professor titular na área de Filosofia e Educação da FE/UNICAMP.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO 5288**

De 29 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 456.610,00”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4317, de 22 de novembro de 2022, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 456.610,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dez reais)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

06.02.3191130000000.01.220 -
12.361.0008.2.032 - Ficha 222 - R\$ 450.000,00
07.01.3390390000000.02.100 -
27.812.0014.2.048 - Ficha 303 - R\$ 6.610,00
Total R\$ 456.610,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 29 de setembro de 2023.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR*Prefeito Municipal***Portarias****P O R T A R I A Nº 30.442****DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

“EXONERA, a SRA. DANIELA CASAROTO DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II”.

P O R T A R I A Nº 30.443**DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

“EXONERA, a pedido a SRA. NAYARA VIEIRA RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”.

Resoluções**RESOLUÇÃO GCM Nº 2**

De 02 de outubro de 2023.

Institui o Curso de Formação de Guardas Civis Municipais do Município de OrLândia - 2023 e dá outras providências.

O **DIRETOR DA ESCOLA DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 5º do Decreto nº 4.941, de 10 de julho de 2020, e inciso I do artigo 4º do Regimento Interno da Escola, aprovado pelo mesmo Decreto; e

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar aos candidatos aprovados no Concurso Público nº 2/2022 para o cargo de Guarda Civil Municipal o curso de formação previsto no item 2.10 do Edital de Abertura daquele certame, etapa de caráter eliminatória;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Curso de Formação de Guardas Civis Municipais do Município de OrLândia - 2023, através da Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal de OrLândia, criada pelo Decreto nº 4.941, de 10 de julho de 2020.

Art. 2º. O curso destina-se, exclusivamente, à formação dos candidatos aprovados, classificados e convocados pela municipalidade para a sua realização, nos termos do item 2.10 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 02, de 29 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O curso terá caráter eminentemente eliminatório.

Art. 3º. O curso se rege pela presente Resolução, pelo Edital de Abertura do Concurso Público nº 02/2022, pelo Regimento Interno da Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal de OrLândia, aprovado pelo Decreto nº 4.941, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 28, de 19 de abril de 2017, e, subsidiariamente, pelas demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 4º. O curso compreenderá duas fases, uma teórica e outra prática, com duração regular prevista de até 03 (três) meses, que, excepcionalmente, poderá ser estendido de acordo com a necessidade para dar cumprimento ao limite mínimo da carga horária total do curso estabelecida em sua grade curricular.

Parágrafo único. A data de início do curso será divulgada com a convocação dos candidatos habilitados para a realização da matrícula.

Art. 5º. O curso funcionará 5 (cinco) dias por semana, em período diurno ou noturno, podendo, inclusive, funcionar aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Art. 6º. O plano de curso e a supervisão será exercido pelo diretor da Escola, dentro das competências a ele estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 7º. A grade curricular do curso compõe-se das disciplinas que obedecem aos conteúdos programáticos da Matriz Curricular Nacional elaborada pela Secretaria

Nacional de Segurança Pública – SENASP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com carga horária mínima de até 484 horas.

Art. 8º. A coordenação do curso será exercida pelo Diretor da Escola, competindo a esta:

I - organizar o funcionamento geral do curso, submetendo as medidas adotadas à aprovação do diretor da Escola, inclusive quanto:

- a) ao atendimento dos alunos;
- b) aos turnos de funcionamento;
- c) à distribuição de alunos por turnos;

II - decidir sobre petições, recursos e processos de sua área de competência ou, quando for o caso, remetê-los, devidamente instruídos ao diretor da Escola;

IV - aplicar as sanções disciplinares relativas ao Corpo Docente, concedendo-lhes o direito do contraditório e da ampla defesa;

V - apurar ou fazer apurar irregularidades ocorridas no curso, das quais tomar conhecimento;

VI - assinar os documentos expedidos, referentes à vida escolar dos alunos;

VII - controlar a frequência diária do Corpo Docente, comunicando as ocorrências ao diretor da Escola;

VIII - coordenar e acompanhar as atividades docentes, técnicas e administrativas, bem como as demais de natureza escolar;

IX - comunicar às autoridades competentes os casos de irregularidades graves ocorridas em relação ao curso;

X - adotar medidas de emergência em situações não previstas no presente regulamento, comunicando-as, posteriormente, ao diretor da Escola;

XI - propor a aquisição dos materiais necessários ao funcionamento do curso;

XII - organizar o horário de aulas;

XIII - convocar e presidir as reuniões realizadas sobre o curso;

XIV - estabelecer prazos e cronogramas de trabalho para entrega de diários de turmas, avaliações e outros;

XV - apresentar, até o quinto dia antes do início do curso, proposta do calendário escolar;

XVI - receber os alunos, em dias e horários pré-estabelecidos, orientando-os quanto às reivindicações ou dúvidas formuladas;

XVII - enviar ao diretor da Escola, mensalmente ou sempre que solicitado, relatório das atividades relativas ao curso;

XVIII - cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno e esta Resolução;

XIX - verificar, controlar e informar os casos de alunos que ultrapassaram o limite de faltas;

XX - manter em ordem arquivos, fichários e demais documentos relativos aos alunos;

XXI - elaborar listas dos alunos aprovados ou reprovados nas respectivas turmas, com as avaliações correspondentes, zelando pela sua fidedignidade;

XXII - responsabilizar-se pela publicação das listas referidas no inciso anterior;

XXIII - efetuar todas as anotações relativas à vida escolar dos alunos;

XXIV - manter atualizados mapas dos resultados obtidos pelos alunos, nas avaliações periódicas ou finais, e nos trabalhos escolares.

Art. 9º. Para a constituição do Corpo Docente para ministrar o curso serão utilizados os profissionais designados pelo Diretor da Escola, todos com idoneidade, conhecimento e experiência plenamente comprovados, assim como profissionais com capacitação específica eventualmente contratados por horas/aulas efetivamente ministradas.

Parágrafo único. Ao Professor ou Instrutor compete:

I - ministrar aulas às turmas a si designadas, nos locais e horários determinados, cumprindo rigorosamente o previsto no respectivo plano de curso;

II - controlar a frequência dos alunos;

III - manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento do desempenho dos alunos;

IV - preparar, aplicar e corrigir as avaliações no prazo estabelecido pela coordenação do curso;

V - apresentar o resultado das avaliações no prazo estabelecido pela coordenação do curso;

VI - colaborar na elaboração do plano de curso;

VII - manter a ordem e a disciplina durante as aulas, visando um clima de perfeita harmonia;

VIII - planejar e ministrar aulas de recuperação ou reforço, quando for o caso;

IX - colaborar para o pleno desenvolvimento das metas do curso:

a) analisando causas de aproveitamento insatisfatório e sugerindo medidas de correção;

b) identificando casos isolados de aproveitamento insatisfatório ou inaptidão, dando ciência à coordenação do curso;

X - elaborar e encaminhar à coordenação do curso a documentação referente aos alunos de sua turma, conforme cronograma;

XI - comunicar à coordenação do curso todas as irregularidades das quais tenha conhecimento;

XII - comunicar à coordenação do curso, com a possível antecedência, qualquer impedimento surgido para o desempenho de sua função;

XIII - dar integral assistência pedagógica aos alunos, indicando, inclusive, o maior número possível de subsídios necessários ao aprendizado;

XIV - manter-se constantemente atualizado com os métodos e processos de ensino e conteúdo da grade curricular, apresentando sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 10. O candidato será convocado para a realização do curso, observada a ordem de classificação, conforme a necessidade da Administração Pública municipal.

Art. 11. O candidato deverá se apresentar para matrícula e entrega de documentos nos dias, local e horário determinados no edital de convocação, sob pena de serem considerados desistentes e eliminados do Concurso Público.

Art. 12. Somente será admitido no curso o candidato que tiver cumprido todas as exigências determinadas na matrícula.

Art. 13. Caso seja constatado indisciplina ou insubordinação do aluno, a coordenação do curso comunicará o fato à direção da Escola para a tomada das medidas cabíveis.

Art. 14. Nas avaliações do rendimento, as notas conferidas obedecerão à escala de 0 (zero) a 10 (dez), com

aproximação até décimos, obedecendo aos respectivos gabaritos de correção e soluções-padrão.

§ 1º. A média aritmética das notas obtidas em cada disciplina nas avaliações periódicas será a média parcial de aproveitamento da disciplina.

§ 2º. A média final do aproveitamento de cada disciplina será apurada pela somatória da média obtida nas avaliações periódicas com a nota obtida na avaliação final, dividida por 2 (dois).

Art. 15. O aluno que, por motivo de restrição física comprovada, deixar de realizar as provas práticas, perderá a nota correspondente àquelas provas, salvo aquele que possuir deficiência física compatível ao exercício da função do cargo.

Art. 16. Ao aluno que for surpreendido utilizando-se de meios ilícitos durante realização das avaliações será atribuída a nota 0 (zero), sem prejuízo das sanções disciplinares que couberem.

Art. 17. O resultado das avaliações deverá ser encaminhado à coordenação do curso pelo professor ou instrutor, no prazo de três dias após a respectiva realização.

Art. 18. O aluno que se julgar prejudicado na avaliação poderá solicitar à coordenação do curso revisão da mesma, dentro do prazo de dois dias após a divulgação das notas.

Parágrafo único. A revisão será efetuada por comissão nomeada pela coordenação do curso, formada por três membros do Corpo Docente, incluindo o respectivo professor ou instrutor da disciplina, devendo, no prazo de dois dias, apresentar sua decisão.

Art. 19. Ao final do curso, deverá ser encaminhado à direção da Escola as pastas contendo as provas, relatórios e relatório final, contendo aprovação ou reprovação do aluno.

Art. 20. Aplica-se subsidiariamente ao curso as disposições do Regimento Interno da Escola, naquilo em que esta Resolução for omissa.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 03 de outubro de 2023.

VALTER APARECIDO AGUIAR

Diretor da Escola

Licitações e Contratos

Despachos

Orlândia-SP, 27 de Setembro (09) de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em engenharia para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DA CRECHE DO JARDIM JOSÉ VIEIRA BRASÃO.

CONTRATADA: COBE - CONSTRUTORA BRASIL EIRELI

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas

pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana) do município de Orlândia, e da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**

a) Com fundamento no art. 57, I e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93:

(i) A prorrogação da vigência do contrato acima descrito, a partir de **27 de Setembro (09) de 2023 - termo inicial - até 27 de Novembro (11) de 2023 - termo final.**

b) Com fundamento no art. 57, § 1º, V, da Lei Federal nº 8.666/93:

(ii) A prorrogação de prazo de execução dos serviços, a partir de **27 de Setembro (09) de 2023 - termo inicial - até 27 de Novembro (11) de 2023 - termo final.**

2. Seja a empresa contratada notificada: (i) a comprovar a prestação e vigência da garantia contratual, no valor de 5% (cinco por cento do valor do contrato) e (ii) complementação da ART de seu responsável técnico.

3. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRAR-SE nos termos da lei.

DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal De Orlândia, através do senhor prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO 118/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA A SER UTILIZADA NOS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA REALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I LOCALIZADA NO MINI HOSPITAL AMÉRICO ALVES, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.321/0001-17, com sede localizada na Rua Martins Pena, 63 - Campos Elíseos, em Ribeirão Preto/SP, no valor de R\$ 13.950,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2023. Orlândia, 03 de Outubro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal De Orlândia, através do senhor prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO 144/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, QUE PRESTARÃO SEUS SERVIÇOS, NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por A2XR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.591.089/0001-86, com sede na Avenida José Palma Rennó, 1156, Residencial Tarumãs, em Santo Antonio da Platina/PR, no valor de R\$ 80,00; ABSOLUTA SAUDE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.082.076/0001-74, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, 42 - Bairro Vila Recreio, em Londrina/PR, no valor de R\$

48.757,65; ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.412.925/0001-61, com sede na Rod. Presidente Dutra, S/Nº, KM 154.7, Predio 22 Ala B, Jardim das Industrias, em São José dos Campos/SP, no valor de R\$ 6.902,46; CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.063.331/0001-21, com sede na Rua 25, nº 1908/1928, Bairro Jardim São Paulo, em Rio Claro/SP, no valor de R\$ 5.511,00; COMERCIAL RIBEIRAOPRETANA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 65.823.148/0001-71, com sede na Rua Voluntário Etelvino Borges, nº 1220, Centro, em Nuporanga/SP, no valor de R\$ 5.880,00; DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 29.084.363/0001-34, com sede na Avenida Paulino Pucci, 511 - Sala 02, Franca/SP, no valor de R\$ 3.567,00; DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.504.525/0001-34, com sede na Rua Osório Duque Estrada, 763, Vargem Grande, em Pinhais/PR, no valor de R\$ 2.850,00; DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 44.223.526/0001-06, com sede na Avenida Gustavo Fetter, 2564, Centro, em Iporã do Oeste/SC, no valor de R\$ 15.246,90; EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 71.505.564/0001-24, com sede na Rua Erê, 34 - 2º Andar, Bairro Prado, em Belo Horizonte/MG, no valor de R\$ 2.774,70; FVP COELHO, inscrita no CNPJ n.º 26.294.192/0001-80, com sede na Travessa José Rosa de Lima Viana, 99, Bairro Branco, em Sericita/MG, no valor de R\$ 8.345,00; FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26. 043.097/0001-03, com sede na Rua José Stupello, 477, Parque Anhanguera, em Ribeirão Preto/SP, no valor de R\$ 1.029,90; PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.700.5.87/0001-23, com sede na Rua Saíra-Militar, 570, Parque Industrial V, Arapongas/PR, no valor de R\$ 900,00; PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68 com sede na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, CEP 75.900-036, Rio Verde/GO, no valor de R\$ 9.459,50. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2023. Orlandia, 03 de Outubro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Dispensas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, fica RATIFICADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023 - Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo valor total de R\$ 115.560,00 (cento e quinze mil, quinhentos e sessenta reais), conforme proposta apresentada pela empresa HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ITUPEVA LTDA EPP, CNPJ n.º 01.460.084/0001-09. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA PACIENTE GESTANTE, PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/10/2023. Orlandia, 03 de Outubro de

2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/23

“Dispõe sobre a concessão do Título de cidadão Orlandino ao Ilustríssimo Senhor “Dr. CLODOALDO VIEIRA DELGADO”

LUIZ CARLOS VILARIM (BEIA), Presidente da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Orlandino ao Ilmo Senhor “Dr. Clodoaldo Vieira Delgado”.

Art. 2º - A entrega do referido título será feita em Sessão Solene para esse fim convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Orlandia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 02 de Outubro de 2023.

Luiz Carlos Vilarim (Beia)
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/23

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR “DR. AUGUSTO MARTINEZ PEREZ”

LUIZ CARLOS VILARIM (BEIA), Presidente da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilmo. Sr. “Dr. Augusto Martinez Perez”.

Art. 2º - A entrega do referido Título será feita em Sessão Solene para esse fim convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Orlandia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Orlandia-Sp., 02 de Outubro de 2023

Luiz Carlos Vilarim (Beia)
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/23

“Dispõe sobre a concessão do

**Título de cidadão Orlandino
ao Ilustríssimo Senhor “Dr.
PAULO SÉRGIO FRANÇOLIN
JÚNIOR”**

LUIZ CARLOS VILARIM (BEIA), Presidente da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Orlandino ao Ilmo Senhor “Dr. Paulo Sérgio Françolin Júnior”.

Art. 2º - A entrega do referido título será feita em Sessão Solene para esse fim convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Orlandia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de Outubro de 2023.

Luiz Carlos Vilarim (Beia)
Presidente

Conselhos Municipais

Conselho Tutelar

RESULTADO ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE ORLÂNDIA - 2023.

1- Maria da Soledade dos Santos Bezerra Silva (Suly):
313 Votos

2- Antônio Leite da Silva Júnior: 305 Votos

3- Herycka Trahbany Fernandes Pintar: 300 Votos

4- Maria Aparecida Medeiros de Freitas (Nininha): 270
Votos

5- Luci dos Santos Souza Araújo: 241 Votos

6- Regina Marcia Jordão Bordin: 182 votos

7- Laína Miguel Pereira: 128 Votos

8- Bruno Scareli Tosta: 97 Votos

9- Maria Antônia Freitas de Souza: 94 Votos

10- Ricardo Marques Marcelo: 59 Votos

11- Luciana France Vanzolin: 45 Votos

Total de eleitores: 2.034

Ficam eleitos os cinco candidatos mais votados para um mandato de quatro anos, com início no dia dez de janeiro de dois mil e vinte e quatro e término no dia nove de janeiro de dois mil e vinte e sete, sendo suplentes os demais. Foi homologada, a presente eleição sob fiscalização e anuência do ministério público, e não houve apresentação de qualquer queixa ou denuncia pelos presentes.

QUEIMADAS

O FOGO SE ACENDE.
O FUTURO SE APAGA!



NÃO ATEIE FOGO
PARA LIMPAR
SEU TERRENO



NÃO QUEIME
LIXO DOMÉSTICO
E ENTULHOS



NÃO ACENDA
FOGUEIRAS PERTO
DA VEGETAÇÃO



NÃO JOGUE CIGARROS
OU FÓSFOROS
À BEIRA DE ESTRADAS

PREJUDICA A SAÚDE

- ▶ PROVOCA E AGRAVA DOENÇAS RESPIRATÓRIAS
- ▶ PROBLEMAS DE PELE E CARDIOVASCULARES
- ▶ IRRITAÇÃO NOS OLHOS E NA GARGANTA

PREJUDICA O MEIO AMBIENTE

- ▶ DESMATAMENTO E MORTE DE ANIMAIS
- ▶ GERA POLUIÇÃO E PREJUDICA O SOLO
- ▶ AUMENTA A TEMPERATURA

**DENUNCIE
FOCOS DE INCÊNDIO!**

3820-8225 FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
193 CORPO DE BOMBEIROS



Prefeitura de
ORLÂNDIA

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de Orândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Orândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Aflílio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Aflílio da Silva

Jornal Oficial do Município de Orândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005